



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 170/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR** E A EMPRESA **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, Nº 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XX.230.813-XX SESP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia BR 116, Contorno Leste, nº 5615, Quississana, São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **24.706.364/0001-50**, neste ato representada por seu administrador, ao fim assinado, Sr. **EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO**, portador do RG nº X4502X SESP/ES e, inscrito no CPF nº XXX.183.377-XX, residente e domiciliado da cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**.

Estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal Nº 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES MB ATEGO 2730K, 6X4, EQUIPADOS COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M³, POR MEIO DA ADESAO (CARONA) AO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2158/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 0134/2024, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 376/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB-PR, em



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

decorrência da Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES MB ATEGO 2730K, 6X4, EQUIPADOS COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12M³, POR MEIO DA ADESÃO (CARONA) AO CONSÓRCIO CINCATARINA, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2158/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 0134/2024, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 376/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANÁ – SEAB-PR.

PARAGRAFO SEGUNDO – O (s) bem (s) deverá (ão) atender rigorosamente as exigências técnicas constantes na Ata de Registro de Preços nº 134/2024, do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, do Consórcio CINCATARINA.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os bens deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023, promovido pelo CINCATARIANA e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ 1.817.700,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil e setecentos reais)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Tabela 01: CAMINHÕES BASCULANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE	UND	VALOR MÉDIO UNIT.	CUSTO TOTAL
01	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, NOVO, TIPO I, ZERO KM, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO ATEGO 2730 K (6X4), ANO/MODELO 2024/2025, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE 12M³ DA MARCA ESTRADA, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA COM 12 MARCHAS (SEM ANÉIS SINCRONIZADORES), MOTOR DIANTEIRO DE 6 CILINDROS COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 286 CV E TORQUE DE 1.100 NM, ATENDENDO AO PADRÃO DE EMISSÕES PROCONVE P-8 (EURO 6). APRESENTA CABINE AVANÇADA, CURTA E DE TETO BAIXO, COM CAPACIDADE PARA DOIS OCUPANTES, SENDO DOTADA DE AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CONTROLE DE ESTABILIDADE, ALARME DE MARCHA À RÉ, CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS COM RETRATOR, ASSENTO ERGONÔMICO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, TACÓGRAFO, LUZES DE RODAGEM DIURNA, PNEUS 275/80R22.5 E SISTEMA DE FREIOS COM ABS. A CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL É DE 210 LITROS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000 KG E CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE 45.100 KG. CAÇAMBA BASCULANTE, DA MARCA ESTRADA, APRESENTA GEOMETRIA RETANGULAR, ADAPTADA PARA CAMINHÃO TRAÇADO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 12 M³, CONSTRUÍDA COM MATERIAIS DE ALTA RESISTÊNCIA: CHASSI EM LONGARINA PERFIL "U" COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MM, ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO COM MÍNIMO 6 MM, E LATERAIS, PARTE FRONTAL E TAMPA TRASEIRA COM MÍNIMO 4 MM. SISTEMA HIDRÁULICO COMPLETO COM ACIONAMENTO INTERNO, BOMBA HIDRÁULICA, CILINDRO TELESÓPICO FRONTAL COM 4 ESTÁGIOS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA NORMAL, POR GRAVIDADE OU LATERAL, CONFORME NECESSIDADE. POSSUI AINDA PARA-LAMAS PLÁSTICOS, PARA-BARROS, PROTETOR LATERAL PARA CICLISTA, FAIXAS REFLEXIVAS, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (INCLUINDO A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 859/2021), ALÉM DE PINTURA EM POLIURETANO (PU) COM FUNDO ANTICORROSIVO. INCLUI TAMBÉM PORTA ESTEPE, CAIXA DE FERRAMENTAS, COROTE D'ÁGUA, ESCADA LATERAL E PROTETOR DE CABINE. O CAMINHÃO SERÁ ENTREGUE NO ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CADA MUNICÍPIO CONTRATANTE, NO PRAZO DE ATÉ 4 (QUATRO) MESES APÓS O RECEBIMENTO DA REFERIDA AUTORIZAÇÃO. A GARANTIA É DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. O PRIMEIRO EMPLACAMENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO PARTICIPANTE, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DO CONTRAN. CONSIDERA-SE ZERO QUILOMETRO O VEÍCULO COM HODÔMETRO INFERIOR A 700 KM NO MOMENTO DA ENTREGA. (DESCRIPTIVO CONFORME FOLHA DE DADOS FORNECIDO PELO CONSÓRCIO CINCATARINA).	MB/ATEGO 2730K 6X4	03	UND	605.900,00	1.817.700,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO					R\$ 1.817.700,00	

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária, oriundas do Sistema de Financiamento de Ações Municipais - SFM.

- a) 05.01.26.782.0006.1.001.000.4.4.90.52.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega é de 120 (cento e vinte) dias corridos, iniciando-se a partir do recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Departamento de Compras da Contratante.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo de Carona Nº 2158/2025, Pregão Eletrônico Nº 020/2025, Ata de Registro de Preços Nº 134/2024, Processo Administrativo de Licitação Nº 134/2024, realizado pelo Consorcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, como órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de Inexigibilidade Nº 16/2025, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de Inexigibilidade Nº 16/2025, os encargos a seguir:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao processo de Inexigibilidade nº 16/2025;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.
- j) Garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses e, oferecer treinamento para operação do bem, se necessário;
- k) Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e, havendo necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários a perfeita solução do problema;
- l) Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização de peças;
- m) Entregar os equipamentos com a logo do programa a ser disponibilizado para a Contratada.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item “23.1.” do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF Nº XXX.363.509-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, CPF Nº XXX.712.459-XX, fiscal titular.
- b) CELSO BAMPI, Motorista, CPF Nº XXX.055.829-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Edital de Inexigibilidade N° 16/2025 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, 06 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO
GUSSO:
40988660059

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000168,
OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil,
CN=GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.08.05 16:52:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DocuSigned by:

Eugenio Ramiro da Silva Filho

295D06E81720471...

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO

Representante Legal

CONTRATADA



Testemunhas:

Nome:
CPF:

DocuSigned by:

30DE4C504CB3416
Nome: Jeniffer Juliano Batista Faria
CPF: 05129512928

Certificado de conclusão

ID de envelope: B8A9A4D6-DBE2-4D49-B386-C6E7CF7CED09

Estado: Concluído

Assunto: Conclua com o Docusign: 15 - Contrato Administrativo.CARONA TRES BARRAS DO PARANA pdf

Envelope de origem:

Página do documento: 13

Assinaturas: 2

Autor do envelope:

Certificar páginas: 4

Iniciais: 0

Jeniffer Juliano Batista Faria

Assinatura guiada: Ativada

Selos: 1

Rua José de Alexandre Buaiz,300 – Ed, Work

Selo do ID do envelope: Ativada

Center – Andar 18º - Enseada do Suá

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e

Vitoria, ES 29050-580

Canadá)

Jeniffer@savana.com.br

Endereço IP: 177.92.52.29

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Jeniffer Juliano Batista Faria

Local: DocuSign

05/08/2025 13:41:18

Jeniffer@savana.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Carimbo de data/hora

asjcomercio

asjcomercio@aguia branca.com.br

Juridico

Aguia Branca Participações S/A

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Utilizar o endereço IP: 200.0.100.132



Enviado: 05/08/2025 13:43:40

Reenviado: 06/08/2025 15:28:22

Visualizado: 07/08/2025 07:34:36

Assinado: 07/08/2025 07:41:20

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicas:

Não disponível através do Docusign

Eugenio Ramiro da Silva Filho

eugenio@savana.com.br

Diretor Comercial

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 138.99.244.73

DocuSigned by:
Eugenio Ramiro da Silva Filho
295D06E81720471...

Enviado: 05/08/2025 13:43:41

Visualizado: 05/08/2025 16:17:10

Assinado: 05/08/2025 16:17:24

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicas:

Aceite: 13/06/2025 07:36:16

ID: ec573cde-181c-4288-abe8-b23bbecaf462

Jeniffer Juliano Batista Faria

jeniffer@savana.com.br

Grupo Águia Branca - Divisão Comércio

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada

Utilizar o endereço IP: 177.92.52.29

DocuSigned by:
Jeniffer Juliano Batista Faria
30DF4C504CB3416...

Enviado: 05/08/2025 13:43:40

Visualizado: 05/08/2025 13:44:07

Assinado: 05/08/2025 13:44:18

Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicas:

Não disponível através do Docusign

Eventos de signatário presencial

Assinatura

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do editor

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega do agente

Estado

Carimbo de data/hora

Evento de entrega do intermediário

Estado

Carimbo de data/hora

Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	05/08/2025 13:43:41
Envelope atualizado	Segurança verificada	05/08/2025 13:43:46
Envelope atualizado	Segurança verificada	05/08/2025 13:43:46
Envelope atualizado	Segurança verificada	05/08/2025 13:43:46
Entrega certificada	Segurança verificada	05/08/2025 13:44:07
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	05/08/2025 13:44:18
Concluído	Segurança verificada	07/08/2025 07:41:20
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Aguia Branca Participações S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Aguia Branca Participações S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Aguia Branca Participações S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Aguia Branca Participações S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Aguia Branca Participações S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Aguia Branca Participações S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Aguia Branca Participações S/A during the course of your relationship with Aguia Branca Participações S/A.